

## Mudança da Moeda Local de Escudo para Euro



# Índice

<b>Requisitos .....</b>	<b>3</b>
<b>A Fazer .....</b>	<b>3</b>
Cópia de segurança .....	3
Opção Ficheiros->Moedas .....	3
Opção Ficheiros->Configuração->Modo de funcionamento .....	4
<b>Informação Geral .....</b>	<b>6</b>
Moedas .....	6
Notas .....	6
Taxas de Conversão .....	7
Fases de Implementação .....	7
Perguntas Frequentes .....	7

## Requisitos

Para efectuar a “passagem” para o Euro deverá certificar-se que possui a **versão 2.0** ou superior do Restus 2000.

Para verificar qual a versão que tem instalada, entre na aplicação de Back-Office, seleccione a opção “Acerca do RESTUS 2000” no menu “Ajuda”.

Caso a versão que possuir seja **inferior à versão 2.0** deverá contactar o seu revendedor para adquirir o *upgrade* para a versão mais recente.

Caso efectue um *upgrade* à versão da aplicação e tenha impressos de documentos ou listagens modificados/desenhados “por medida” deverá certificar-se que os mesmos são compatíveis com a versão instalada (ver adendas ao manual da aplicação). Se não tiver a certeza desta situação, informe-se junto do seu revendedor antes de efectuar esta “passagem”.

## A Fazer

### Cópia de segurança

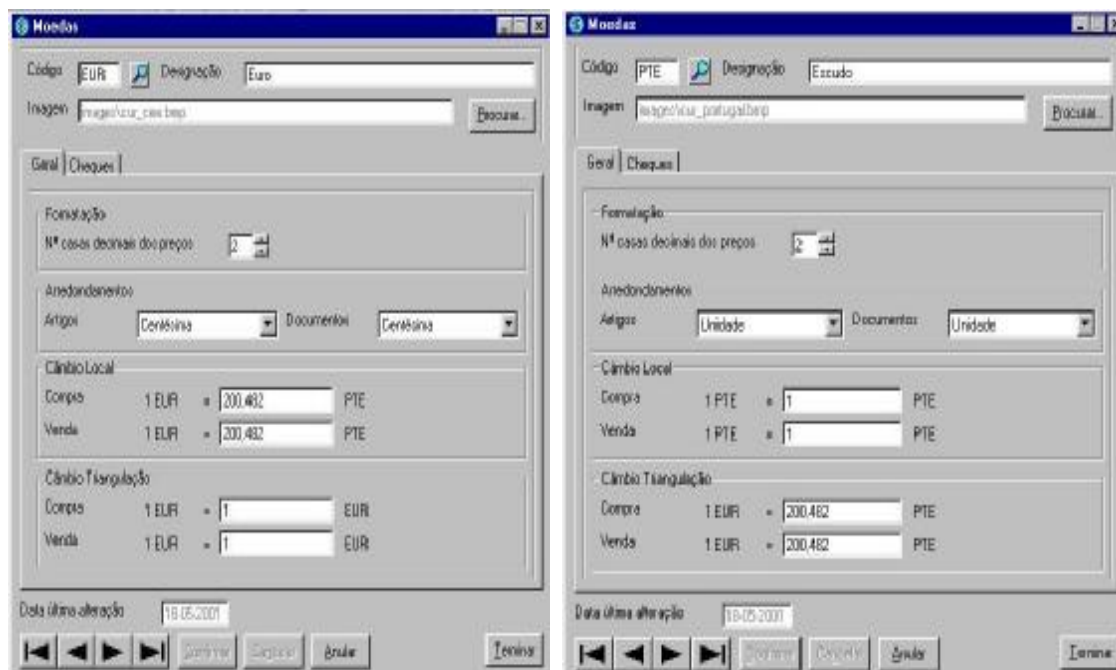
Antes de efectuar qualquer operação deverá efectuar uma segurança completa da base de dados, compactando e arquivando em local seguro o ficheiro “restus.mdb” que se encontra no servidor.

Dado que esta passagem irá converter todos os valores de Escudos para Euro, é provável que alguns dos valores fiquem diferentes após a conversão devido aos arredondamentos. Assim, se pretender ter os dados em Escudos para posteriormente ainda poder efectuar consultas sobre os mesmos, poderá copiá-los para uma outra pasta e depois, quando necessário substituí-los aos actuais para efectuar as dadas consultas. No entanto, antes de efectuar esta substituição deverá também efectuar uma segurança dos dados actuais.

### Opção Ficheiros->Moedas

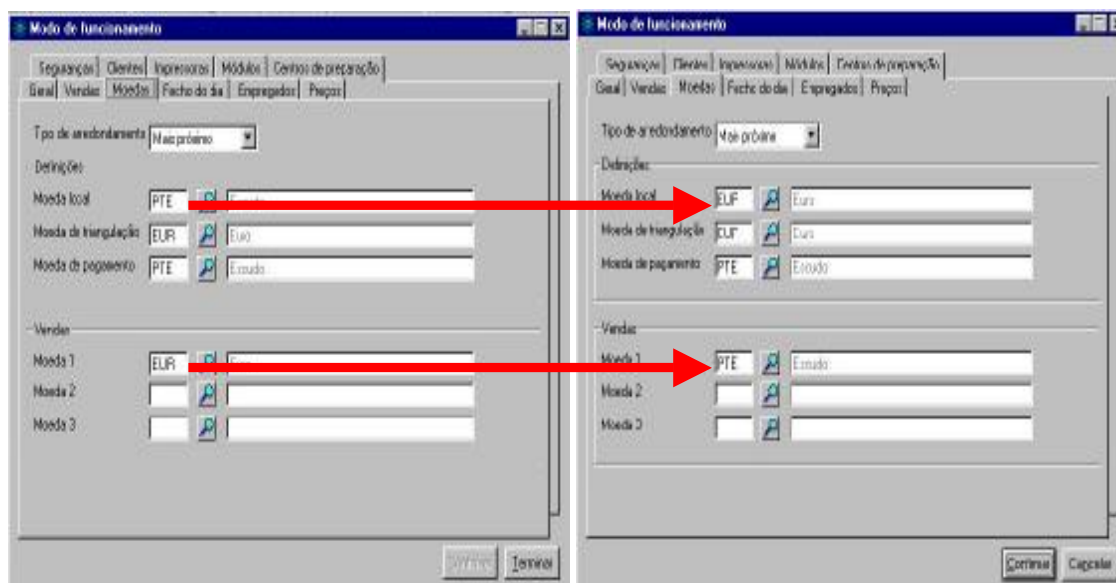
No ficheiro de moedas deverá confirmar que tem a moeda Euro definida.

O ficheiro deverá ter o seguinte aspecto:



No campo “Nº casas decimais dos preços” deverá colocar o valor 2, pois no caso do Euro, os preços deverão utilizar sempre cêntimos.

## Opção Ficheiros->Configuração->Modo de funcionamento



Os campos “Moeda local” e “Moeda de triangulação” deverão passar a ter o mesmo valor, neste caso, o valor “EUR”.

A “Moeda de pagamento” define a moeda a seleccionar por omissão aquando de um pagamento no *Front-Office/Gestão* de comandos via rádio do sistema Restus 2000. Dado que a moeda Euro não se encontra em circulação até 1 de Janeiro de 2002, apesar de já poder ser utilizada nas transacções comerciais e como forma de pagamento por cheque, transferência bancária e outros meios electrónicos, aconselhamos a definir o Escudo

como “Moeda de pagamento” até essa data, dado que na maioria das vezes a forma de pagamento utilizada pelos clientes é o “Dinheiro”.

Durante o período final de transição, ou seja, até 28 de Fevereiro de 2002 poderá (e deverá) mostrar os totais dos documentos também em Escudos, assim, no campo “Vendas – Moeda 1” deverá indicar “PTE”. Após 1 de Março de 2002 deverá então apagar o valor deste campo.

Após a alteração deste ficheiro a aplicação irá exibir uma mensagem de aviso e um pedido de confirmação, pois após esta confirmação todos os dados serão convertidos para Euro e não será possível voltar atrás.

## Informação Geral

### Moedas

As moedas disponíveis em Euro têm o valor de 1 centimo, 2 centimos, 10 centimos, 20 centimos, 50 centimos, 1 e 2 Euro, respectivamente.

Pode ver em baixo (não à escala) o desenho da face comum das moedas, já que a outra face será diferente de país para país.



### Notas

As notas disponíveis em Euro têm o valor de 5, 10, 50, 100, 200 e 500 Euro, respectivamente.

Pode ver em baixo (não à escala) o desenho da face comum das notas, já que a outra face será diferente de país para país.



## Taxas de Conversão

As taxas de conversão das várias moedas que formam o Euro são fixas. Assim, sempre que se quiser definir a correspondência entre uma destas moedas e o Euro deverão-se utilizar os valores indicados na tabela em baixo.

Moeda	Euro
Franco Belga	40.3399
Marco Alemão	1.95583
Dracma Grega	340.75
Peseta Espanhola	166.386
Franco Francês	6.55957
Libra Irlandesa	0.787564
Lira Italiana	1936.27
Franco Luxemburguês	40.3399
Florim Holandês	2.20371
Xelim Austríaco	13.7603
Escudo Português	200.482
Markka Finlandesa	5.94573

## Fases de Implementação

### 1 de Janeiro de 1999

Período de dupla utilização. Apesar de não estar em circulação o Euro já pode ser utilizado nas transacções comerciais e como forma de pagamento por cheque, transferência bancária e outros meios electrónicos.

### 1 de Janeiro de 2002

Início da circulação das notas e moedas em Euros que coexistem com as notas e moedas nacionais até - o mais tardar - 1 de Março de 2002;

Final da transição no sector bancário (sistemas de pagamentos de pequenos montantes);

Transição definitiva para o Euro dos agentes públicos e privados.

### 1 de Março de 2002

Data limite para a retirada de circulação das notas e moedas nacionais;

Utilização exclusiva do EURO.

## Perguntas Frequentes

### Quais são as regras de conversão entre o euro e a unidade de moeda nacional ou entre as unidades de moedas nacionais?

São as seguintes as regras para as conversões e os arredondamentos:

- As taxas de conversão adoptadas exprimem o valor de um euro em relação a cada uma das moedas nacionais dos Estados-membros participantes e têm seis algarismos significativos. Estes seis algarismos serão sempre utilizados integralmente nas operações de conversão. As taxas de conversão não podem ser arredondadas nem truncadas;

- As taxas de conversão devem ser utilizadas para as conversões entre euros e moeda nacional e vice-versa. Não devem ser utilizadas taxas inversas calculadas a partir das taxas de conversão, pois isso implicaria o arredondamento das taxas de conversão e poderia resultar em inexactidões consideráveis;
- O montante a converter de uma unidade monetária nacional para outra unidade monetária nacional deve ser previamente convertido num montante expresso em euros, o qual pode ser arredondado para não menos de três casas decimais, sendo então convertido na outra unidade monetária nacional;
- Nas conversões de montantes em moeda nacional para montantes em euros para fins contabilísticos e de pagamento, o resultado é arredondado para o cêntimo superior se se situar exactamente a meio ou acima do meio, e para o cêntimo inferior se se situar abaixo do meio.

#### **Como se faz a conversão entre moedas nacionais dos países participantes na área do euro para outras (e vice-versa)?**

Essas conversões devem ser feitas via euro. Assim, por exemplo, para converter um montante em escudos para dólares, começa-se por converter os escudos em euros, utilizando a taxa de conversão fixa (o montante em euros não precisa de ser arredondado, porque a regulamentação não exige o arredondamento de somas que “não se destinam a pagamentos nem a registos”). Em seguida, o montante em euros é convertido em dólares, à taxa de câmbio euro/dólar vigente. A conversão na direcção oposta, de dólares para a moeda nacional de um país participante na área do euro, também deve ser feita via euro, aplicando-se à conversão dos montantes em euros para a moeda nacional as regras de arredondamento definidas para o euro e as relativas à denominação nacional em causa.

#### **O que é a dupla afixação de preços?**

A dupla afixação de preços e de outros valores pecuniários (em moeda nacional e em euros) é um instrumento importante para que o consumidor conheça o valor em euros dos bens e serviços, das pensões, das poupanças e dos vencimentos. Quanto mais depressa o consumidor se habituar ao novo referencial de preços, mais harmoniosa será a introdução das notas e moedas de euros. A dupla afixação ir-se-á generalizando e será mesmo obrigatória entre 1 de Outubro de 2001 e a retirada de circulação das notas e moedas nacionais em 1 de Março de 2002.

#### **Numa loja, em que moeda deve ser dado o troco de um pagamento?**

O troco do pagamento deve ser dado na moeda local, ou seja, na moeda em circulação e nunca na moeda de pagamento. Neste caso, até 31 de Dezembro de 2001, o troco deverá ser sempre efectuado em Escudos, mas após esta data o troco já deverá ser efectuado em Euro.

#### **Qual a altura mais aconselhada para efectuar a “passagem” para o Euro?**

Não existe uma data padrão. Deverá ser o mais cedo possível e antes do dia 31 de Dezembro de 2001, mas deve-se ter em conta algumas considerações:

1. O seu negócio é um ponto de venda (loja de venda ao público)? Sem sim, deve-se ter em conta que provavelmente a maior parte dos pagamentos são efectuados em dinheiro e tem que ser calculado qual o troco a ser dado ao cliente. Nesse caso, dado as notas e as moedas Euro só começarem a circular em 1 de Janeiro de 2002, talvez seja ideal retardar a “passagem”. No entanto, deverá planear passo-a-passo como efectuar a “passagem” e programar com a empresa que lhe dá o apoio informático qual a data em que pretende efectuar a dita “passagem”.
2. O seu negócio baseia-se mais numa lógica de *business-to-business*, ou seja, factura para outras empresas, as quais lhe pagam na maior parte das vezes por cheque ou por outro meio bancário? Se sim, aconselhamos a que o mais rapidamente possível comece a utilização do Euro. Devemo-nos recordar que no final do ano de 2001 e no início de 2002, serão milhares de entidades a efectuar esta mudança simultaneamente, os quais na sua maioria necessitarão de apoio por parte das empresas que lhes dão suporte informático, o que quer dizer que estas empresas não poderão dar apoio a todos os clientes simultaneamente, o que irá trazer algumas complicações.

#### **Que equipamentos informáticos devem estar prontos para o Euro?**

Não existe nenhum equipamento que tenha que ser específico para o Euro. No entanto, caso necessite de imprimir etiquetas de preços, deverá confirmar que a impressora suporta etiquetas de um tamanho que permita para além da informação normal, permita imprimir os preços em Escudos e em Euro, tal como será obrigatório a partir de 1 de Outubro de 2001.